



INDICAÇÃO Nº 540/2025

Estância, 11 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Estância,

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais vigentes, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito André Graça um esboço de projeto de lei para análise e possível execução com a proposta de criar o “**Programa Música na Praça**”, no âmbito municipal.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo promover a valorização da cultura e produção musical local, sendo mais uma alternativa de lazer para a população. O esboço do projeto segue em anexo.

Nestes termos, na condição de representante da comunidade estanciana, solicito que a presente indicação seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal por compreender a relevância e o impacto positivo para a população.

Sala de Sessões, Plenário Filadelfo Luiz da Costa, Palácio Legislativo Prefeito Pascoal Nabuco, Estância/SE.



Documento assinado digitalmente

FLAVIO EMÍDIO BRASIL SANTOS

Data: 11/08/2025 08:56:48-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Flávio Emídio Brasil Santos
Vereador Proponente

Cria o Programa “Música na Praça”
no Município de Estância/SE, e dá outras
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, FAZ SABER QUE A
CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º- Fica instituído o Programa “Música na Praça” no Município de Estância/SE, com a finalidade de promover a valorização cultural e musical local.

Art. 2º - O Programa consiste na realização periódica de apresentações musicais e culturais gratuitas nas praças públicas do município.

Art. 3º - São objetivos do programa:

- I- Incentivar e valorizar músicos, compositores e artistas locais;
- II- Tornar os espaços públicos mais sonoros, agradáveis e atrativos, tanto para a população quanto para os visitantes;
- III- Estimular a socialização nesses espaços.

Art. 4º - A organização, coordenação e execução do Programa fica a cargo do órgão competente designado pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo firmar parcerias com entidades culturais, associações de músicos, escolas, universidades e órgãos estaduais ou federais para viabilização do programa.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei visa promover a valorização da produção local, oferecendo novas alternativas de lazer aos munícipes, bem como fortalecendo o vínculo com os artistas, compositores e músicos estancianos, integrando a comunidade e tornando os ambientes mais vivos e acolhedores.